

ORIENTAÇÕES AG-CI_DC Nº 0117/2022

Data: 21/06/2022
Processo: Atos de pessoal
Modalidade: Atos De Pessoal
Destinatário: Waldemar da Silva Madureira
Assunto: INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-28/2021 TCE/SC

Prezado Senhor,

Considerando a Lei Complementar nº 567 de 13 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a organização, funcionamento e estrutura da Auditoria-Geral do Município e Controladoria Interna e dá outras providências;

Considerando o **Capítulo VII** da LC n. 567/2019, no seu **artigo 12, inciso II**, que trata das **Prerrogativas** dos servidores desta Auditoria Geral e Controladoria Interna, onde consigna que este Órgão poderá requisitar, sempre que necessário, auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições,

Considerando o **Capítulo VII** da LC n. 567/2019, no seu **artigo 12, inciso VI**, que trata sobre as recomendações aos Órgãos da administração municipal para maior celeridade e racionalização dos procedimentos administrativos;

Considerando a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-28/2021 TCE/SC**, que dispõe sobre a versão on-line do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-SFINGE on-line);

Venho através deste, **ORIENTAR/RECOMENDAR** que seja efetuado cadastro básico de acordo com as recomendações da **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-28/2021 TCE/SC (Art. 10º e 37º)**.

Outrossim, solicitamos uma atenção especial em relação ao preenchimento das informações como data do término de contrato/ demissão, lotação, afastamento, históricos, campos adicionais, etc.

Orientamos e recomendamos que seja dado conhecimento deste a todos os servidores responsáveis pelo preenchimento no

sistema destas informações acima citadas.

Sendo o que se apresenta para o momento, desde já manifesto protestos de real apreço.

AYRTON TADEU WEBBER XAVIER
AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADOR INTERNO